



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 34, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. () Número. (X) Publicado.
(X) Distribuído às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 20/11/2023

PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

Vimos encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à alteração no Plano Plurianual 2022-2025.

Alteração proposta visa atender as necessidades desta casa no que tange a construção de um novo prédio como sede, logo por se tratar de um projeto que passa por diversos exercícios financeiros até que se conclua, é necessário que haja alteração no Plano Plurianual em vigor.

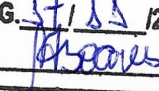
Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis.

Atenciosamente,

ELDSO AMORIM DUARTE:02630696804
Assinado de forma digital
por ELDSO AMORIM
DUARTE:02630696804
Dados: 2023.11.17
14:05:31 -03'00'

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 264	SOB O Nº 9253
ÀS 14:47	HORAS.
CAB. GRANDE-MG.	17/11/2023





PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº **034** DE 2023.

Altera as Metas Financeiras do Plano Plurianual
atinente ao Programa 0102 - Projeto 1001 –
Construção/Reforma da Sede do Poder
Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequada a meta financeira constante do projeto 1001 – Construção Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo que integra o programa 0102 que compõe o plano plurianual do município para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei municipal 725 de 23 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – Projeto 1001 – Construção, Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo

Ano de 2023 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Ano de 2024 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Ano de 2025 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 17 de novembro de 2023; 27º da Instalação do Município.

ELDSO AMORIM | Assinado de forma digital por
ELDSO AMORIM
DUARTE:02630696 | DUARTE:02630696804
804 | Dados: 2023.11.17 16:59:52
-03'00'

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito